



Concurso Público Internacional de Arquitetura para seleção de Estudo Preliminar para implantação do Centro Cultural Rio-África, na região da Pequena África, bairro da Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

RESPOSTAS ÀS CONSULTAS

BLOCO 11

Pelo presente, a Coordenação do Concurso leva ao conhecimento público as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital, recebidos até **29/08/2024**, nos termos do disposto no **item 7** do referido Edital.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o Concurso Público em referência, sendo de observância obrigatória pelos Participantes.

Consulta nº	83	Recebida em:	28/08/2024	Hora:	12:05:05
<i>Olá, Gostaria de saber se há óbice quanto à participação de Conselheiro Suplente do COSU - Conselho Superior do IAB (representante do IAB-DF) em equipe de projeto do concurso. Aproveito também para perguntar se há óbice quanto à participação de servidores do Iphan no certame. Obrigado, Raul</i>					
Resposta à consulta:					
Conforme item 4.12. do edital, estão impedidos apenas os conselheiros membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Rio de Janeiro e da Direção Nacional. Com relação a participação de servidores e funcionários público, conforme Decreto Municipal no 44.698/2018, referendado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CCPAR, ambos citados no Anexo II - Minuta de Contrato , estão impedidos de serem contratados, nos termos do Art. 48: <i>Estarão impedidos de participar de licitações e de serem contratados pela empresa pública ou sociedade de economia mista o empresário, a sociedade empresária e a sociedade simples: I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.</i>					



Consulta nº	84	Recebida em:	29/08/2024	Hora:	19:47:47
<p><i>Olá! Lindo demais esse concurso! Uma dúvida sobre PRAZO, em caso de contratação para o desenvolvimento do Projeto Executivo. Na declaração de equipe mínima (ANEXO III), o item 3 diz o seguinte: "No caso da contratação para o desenvolvimento dos Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Complementares, a Pessoa Jurídica irá dispor de equipe mínima suficiente para o desenvolvimento e conclusão dos serviços contratados dentro dos prazos estipulados no anexo II deste Edital (...)". Entretanto, a referida minuta do contrato não estabelece esses prazos. Vocês podem, por favor, confirmar se de fato não há um prazo de execução pré-estabelecido para finalização dos projetos? Obrigada!</i></p>					
Resposta à consulta:					
<p>Conforme item 1.3. do presente edital, proposta classificada em 1o lugar terá assegurado o direito de contratação do(a) profissional vencedor(a) e sua equipe, na forma de sua Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento dos Projetos Básicos, Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares para o Centro Cultural Rio-África, na forma especificada no Anexo II - Minuta de Contrato, integrante das bases do Concurso. Contudo, os prazos para execução do contrato serão definidos pelo PROMOTOR, em momento oportuno.</p>					